



DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

INSTRUÇÃO TÉCNICA N. 31

1ª edição

PÁTIO DE CONTÊINERES

Aprovada pela portaria n. 05, de 25out2005.

Alterada pela portaria n. 61, de 28dez2020, publicada no DOEMG n. 260, ano 128, pp. 06 e 07.

SUMÁRIO

- 1 – Objetivo
- 2 – Aplicação
- 3 – Referências
- 4 – Definições
- 5 – Procedimentos

1 OBJETIVO

Esta Instrução Técnica estabelece as medidas de segurança contra incêndios nas áreas não cobertas dos pátios e terminais de contêineres, atendendo ao previsto no Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado de Minas Gerais.

2 APLICAÇÃO

Esta Instrução Técnica deve ser adotada para as áreas não cobertas ou não edificadas, destinadas ao depósito e armazenagem de contêineres.

3 REFERÊNCIAS

Para compreensão desta Instrução Técnica é necessário consultar as seguintes normas, levando em consideração todas as suas atualizações e outras que vierem substituí-las:

3.1 Legislação

Lei Estadual n. 14.130/2001 – Dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado de Minas Gerais.

Decreto Estadual n. 44.270/2006 – Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico nas edificações e áreas de risco no Estado de Minas Gerais.

Decreto n. 96.044 de 18/05/88 – Regulamento para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (identificação).

3.2 Normas

NBR 14.253 – Segurança nas operações portuárias.

Portaria n. 204/1997-MT. Aprova as Instruções Complementares aos Regulamentos dos transportes Rodoviários e Ferroviários de Produtos Perigosos (Suplemento ao Diário Oficial da União de n. 98, de 26 de maio de 1997).

Norma Regulamentadora NR 29 – Relativa à Segurança e Higiene dos Trabalhos Portuários - Tabela de Segregação de Cargas (DOU de 15/12/97, Seção II, pág. 9490) – Secretaria da Segurança e Saúde do Ministério do Trabalho.

4 DEFINIÇÕES

Para efeitos desta Instrução Técnica, aplicam-se as definições constantes da IT 02 (Terminologia de Proteção Contra Incêndio e Pânico).

5 PROCEDIMENTOS

5.1 Os pátios e terminais de contêineres não cobertos, devem ser dotados dos tipos de proteção a seguir:

- a) saídas de emergência;
- b) brigada de incêndio;
- c) sinalização de emergência;

d) extintores.

5.2 No caso dos pátios ou terminais que utilizam o contêiner como módulo habitável, independentemente do tipo de ocupação, devem ser observadas as medidas de segurança contra incêndio previstas na legislação de segurança contra incêndio e pânico do Estado de Minas Gerais.

5.3 O Responsável Técnico deve atender a NR 29 no tocante à segregação de carga.